

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1964, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em 6 de dezembro 1963.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada nesta Secretaria, no livro nº 1 às fls. 1 e 1v. em 6 de janeiro de 1964.

Antônio Chitto
Secretário Geral

Lei nº 2

"Cria o Serviço Telefônico."

O Sr. Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Archidona, Estado de Santa Catarina, faz o saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, em Prefeito, sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o Serviço Telefônico municipal.

Parágrafo único - Está o chefe do Poder Executivo, autorizado a baixar, por Decreto, regulamentando a presente lei.

Art. 2º - Para Ocorrer as Despesas desta Lei, provirá a Detachado Orçamentária e o Excesso de arrecadação verificado no Exercício de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Archidona
em 6 de dezembro de 1963.

Prefeito Municipal.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada nesta Secretaria, no livro nº 1 às fls. 1 e 1v. em 6 de janeiro 1964.

Antônio Chitto
Secretário Geral